



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª Câmara de Coordenação e Revisão

ENUNCIADO 49

A 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, em sua 6ª Sessão Ordinária de Coordenação, de 7 de março de 2024, aprovou o Enunciado 49:

INVESTIGAÇÃO DE FATOS DE DÚPLICE REPERCUSSÃO

A apuração de fatos de dúplice repercussão pode ser feita no âmbito do Inquérito Civil, desde que, ao final, sejam adotadas as providências cível e criminal correspondentes. O encaminhamento ou instauração de Notícia da Fato Criminal, Inquérito Policial ou PIC no âmbito da Procuradoria Regional da República (prerrogativa de foro), não exclui, na origem, a adoção de providências investigatórias relativas à improbidade e ao ressarcimento.